



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2009.

Lei nº 405/2009

De 11 de agosto de 2009.

Regulamenta a manutenção de casa de apoio para pessoas de baixa renda, na capital do estado, cuja ação passa se denominar-se PROGRAMA DE SERVIÇO PARA OS HABITANTES DE LAGOA DE DENTRO - **PROSERVIR**, na forma que especifica, e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Lagoa de Dentro, Estado Federado da Paraíba,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo a regulamentação da destinação de recursos previstos no orçamento municipal para manter um imóvel na cidade de João Pessoa, fixando critérios para a sua utilização.

§ 1º - São beneficiárias desta lei as pessoas em vulnerabilidade social, com prioridade para as crianças, os adolescentes, os idosos, as pessoas portadoras de necessidades especiais, as gestantes e as nutrízes.

§ 2º - Pessoas em situação de vulnerabilidade social são aquelas que integram família cuja renda per capita seja de até um salário mínimo.

§ 3º - Para os fins de concessão dos benefícios previstos nesta lei, as despesas com os beneficiários se submeterão aos critérios de avaliação da gestão municipal, através das Secretarias de Administração, Ação Social, Educação, Saúde e da Assessoria Jurídica.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar despesas com destinação de recursos especificamente destinados à finalidade desta Lei, para atender aos que se enquadrem no § 1º do Art. 1º desta lei, especificamente em relação a:

B.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**


Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77,
publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2009.

- I) Manutenção de uma casa de apoio, na capital do estado, para oferecer refeições e, em caso de necessidade, pernoite, para os habitantes de Lagoa de Dentro que se enquadrem nas condições do § 2º do artigo 1º e que necessitem se deslocar a João Pessoa a fim de realizar consultas médicas ou outras atividades relacionadas à educação, ao social e a saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa de Dentro, 11 de agosto de 2009.


Sueli Madruga Freire
Prefeita